

Turismo; (3) Cultura e Desporto (4) Proteção Civil, (5) Ambiente e (6) Administração Autárquica cuja implementação poderá ocorrer por meio de programas e ou projetos no quadro de um Protocolo de Cooperação que se pretende celebrar com Município de Santa Marta de Penaguião.

----- Caso o Município de Santa Marta de Penaguião esteja de acordo com a proposição acima nesta Carta de Intenção, a CMSD deseja e espera que seja assinalado o acordo para as necessárias diligências com vistas à formalização da cooperação entre os dois Municípios.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração e de Intercâmbio. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um Protocolo de Cooperação e de Intercâmbio entre a Câmara Municipal de São Domingos e a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.** -----

#### **Estação Ferroviária de Alvações do Corgo – IP Património**

----- 7 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que a Estação Ferroviária de Alvações do Corgo se encontra encerrada há vários anos, devido à desativação da linha ferroviária, sendo composta por um conjunto de edifícios e terrenos, propriedade da atual IP Património; -----

----- Considerando que no âmbito da apresentação pela IP Património de uma minuta de contrato de subconcessão de uso privativo do conjunto de edifícios e terrenos associados à Estação Ferroviária de Alvações do Corgo, a ser subscrito pelo Município de Santa Marta de Penaguião, os Serviços Jurídicos vieram atestar a sua conformidade legal, tendo concluído que da análise da minuta de contrato de subconcessão, constata-se que o mesmo se encontra conforme com os dispositivos legais aplicáveis em vigor, prosseguindo e mantendo os requisitos de interesse público para ambas as entidades; -----

----- Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município tem atribuições na área do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento; -----

Jc  
W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 08 de 15 de abril de 2024**

---

---- Assim, submete-se este assunto à consideração do Executivo Municipal, no sentido de deliberar aprovar, com os fundamentos expostos, nos termos dos artigos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea m) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro: -----

---- a) Autorizar a contrapartida financeira à IP Património, no montante de 1200€ anuais, para o investimento referido no contrato de subconcessão; -----

---- b) Aprovar a minuta do contrato de subconcessão (Anexo I) a celebrar entre o Município e a IP Património; -----

---- c) Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na k) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---- As despesas associadas ao apoio previsto no Anexo I têm cabimento orçamental e compromisso, de acordo com as informações emitidas pela Secção de Contabilidade, que constam do anexo II." -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/539. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. Luís Reguengo Machado.** -----

---- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---- "Relativamente ao ponto sete da presente minuta da Ata nº 8 de 15 de Abril de 2024, que se refere a um contrato de subconcessão de uso privativo do conjunto de edifícios e terrenos da antiga estação ferroviária de Alvações do Corgo apresentado pela IP – Infraestruturas de Portugal, que esta Câmara Municipal pretende aceitar e concretizar temos a referir o seguinte: -----

- a) Este executivo socialista tem demonstrado ao longo deste ciclo de três mandatos que não tem apetência para gerir património, vejamos o caso dos principais edifícios públicos, na sede do concelho, com carência de investimentos para a sua manutenção, tornando-os dia a dia mais obsoletos; ---
- b) A mesma situação poderá ser observada fora do concelho, este executivo socialista adquire e/ou é responsável por património que fica ao longo dos anos abandonado, em degradação permanente, chegando em alguns dos casos ao estado de ruína; -----
- c) No caso em mérito aceitar a responsabilidade da gestão, renovação e manutenção deste espaço, implica investimento, o qual até ao momento desconhecemos qualquer plano de intervenção. -----
- Esperemos que não seja, mais uma vez, unicamente um evento de proclamação em vez de avanço e evolução." -----

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

### Danos sofridos em Viatura Automóvel

#### Pagamento de Indemnização

- 8 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----
- "A Senhora PAULA SALGUEIRO, veio através de mail rececionado em 04 de Março do corrente ano, solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, pelos danos causados na sua viatura com a matrícula 82-57-XA, que ocorreu no dia 2 de Março de 2024, que devido à força do vento o caixote do lixo foi embater no seu veículo que se encontrava estacionado, na Cumieira, provocando a queda do espelho retrovisor do lado do condutor. A requerente apresentou fotografias do veículo e do local da ocorrência. -----
- O sinistro foi participado à Seguradora Ageas Portugal Companhia de Seguros, S.A. com a apólice n.º 008410217315, que constatou que os danos não são passíveis de indemnização pela companhia seguradora, em virtude da mesma estar sujeita a uma franquia contratual, com o valor